

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, a fim de realizar Exame Clínico Ocupacional e Teste de Acuidade Visual”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. TCE	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços para realização de Exame de Teste de Acuidade Visual.	423414-6	Unid	340	R\$ 30,00	R\$ 10.200,00
02	Prestação de serviços médicos para realização Exames Atestados de Saúde Ocupacional ASO (Admissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de função, Demissionais e Complementares).	00069770	Unid	50	R\$ 57,75	R\$ 2.887,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina do Trabalho, visando à realização de Exames Clínicos Ocupacionais e Teste de Acuidade Visual, é necessária para o cumprimento das obrigações previstas na CLT e na NR-07 (PCMSO), garantindo o monitoramento da saúde dos trabalhadores e a prevenção de riscos ocupacionais.

2.2. A não contratação implicaria descumprimento da legislação trabalhista, sujeitando a instituição a autuações e penalidades, além de aumentar a probabilidade de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

responsabilização civil, administrativa e trabalhista em casos de doenças ocupacionais ou acidentes de trabalho.

2.3. Também acarretaria insegurança e riscos à saúde dos colaboradores, elevação de custos com afastamentos e substituições, prejuízo ao desempenho de atividades que exigem aptidão clínica ou acuidade visual adequada, bem como possíveis apontamentos de órgãos de controle em auditorias.

2.4. Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a conformidade legal, proteger a integridade física dos trabalhadores e garantir a continuidade e segurança das atividades desempenhadas.

2.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, procedimento pelo rito simplificado, conforme Decreto nº 10, de 03 de janeiro de 2024, tendo como critério de julgamento o de menor preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, a fim de realizar exame clínico ocupacional e teste de acuidade visual, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças do Município de Ipiranga do Norte.

3.2. Os serviços de medicina e segurança a serem prestados são essenciais para garantir condições adequadas de saúde e segurança para os servidores e colaboradores, promovendo a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, além de assegurar o cumprimento das obrigações legais por parte da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Com vistas a atender a necessidade identificada, a solução deverá considerar os seguintes requisitos técnicos, padrões mínimos de qualidade e critérios de sustentabilidade:

4.2. A empresa a ser contratada deverá possuir médico do trabalho devidamente registrado no CRM, com título de especialista e responsabilidade técnica formalmente declarada, além de registro ativo no Conselho Regional de Medicina e licença sanitária vigente.

4.3. Deverá dispor de infraestrutura adequada para a realização de exames clínicos ocupacionais e teste de acuidade visual, incluindo consultório equipado, instrumentos calibrados, tabelas optométricas apropriadas e condições ambientais padronizadas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.4. A contratada deverá atender integralmente às Normas Regulamentadoras, especialmente a NR-07 (PCMSO), garantindo a emissão correta do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e o cumprimento dos demais requisitos legais.

4.5. Também será exigida experiência comprovada na execução de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, além de capacidade operacional compatível com a demanda institucional.

4.6. A empresa deverá manter sistema informatizado seguro para emissão, armazenamento e envio de ASOs e relatórios, observando integralmente a LGPD e o sigilo médico.

4.7. Deverá ainda fornecer relatórios periódicos de acompanhamento da saúde ocupacional, manter equipe técnica capacitada, assegurar atendimento em prazos adequados e comprovar a manutenção e calibração regular de seus equipamentos, além de apresentar atestados de capacidade técnica e comprovação de conformidade com normas sanitárias e de biossegurança.

4.8. A contratada deverá observar padrões mínimos de qualidade, utilizando equipamentos certificados, calibrados e com manutenção periódica, adotando protocolos clínicos atualizados, garantindo controle interno de qualidade e assegurando que sua equipe receba treinamento contínuo em saúde ocupacional e biossegurança.

4.9. O atendimento deverá ocorrer em tempo adequado, preservando a precisão da anamnese e do exame físico, com garantia de sigilo médico e segurança dos dados.

4.10. A empresa também deverá cumprir critérios de sustentabilidade, como o uso racional de insumos, preferência por registros digitais, adoção de práticas adequadas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, utilização de materiais com menor impacto ambiental sempre que possível, e observância de diretrizes de responsabilidade socioambiental, tais como as previstas na Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), incluindo práticas de eficiência energética, logística otimizada e redução de desperdícios ao longo de todo o processo de prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. A execução dos serviços será de forma parcelada, conforme a necessidade, e deverá ser iniciado imediatamente, após o recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim.

5.2. Os testes de acuidade visual e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) deverão ser realizados e entregues em até 3 (três) dias após a consulta.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

5.3. O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

5.4. A Contratada deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência, buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

5.5. Todas as despesas para execução dos serviços, deslocamento de pessoal, correrão por conta da contratada.

5.6. Os serviços devem ser feitos por médico do trabalho devidamente habilitado para tanto.

5.7. Os serviços devem ser prestados na cidade de Ipiranga do Norte - MT.

5.8. A Contratada deverá dispor de profissionais e aparelhos para elaboração dos serviços e exames objeto deste contrato.

5.9. Observa-se que a Contratada deverá atentar-se as disposições contidas no Termo de Referência, quanto aos prazos e especificações dos serviços.

5.10. A prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá ocorrer, obrigatoriamente, no Município de Ipiranga do Norte – MT, abrangendo todos os atendimentos destinados aos servidores municipais, inclusive exames médicos ocupacionais, teste de acuidade visual e quaisquer outros serviços previstos no Termo de Referência.

5.10.1. Caso, por razões técnicas devidamente justificadas pela Contratada e previamente autorizadas pela Administração, algum atendimento venha a ocorrer fora do território do Município de Ipiranga do Norte – MT, todas as despesas de deslocamento, transporte, e quaisquer outros custos adicionais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo vedado ao Município o custeio de quaisquer valores relacionados à locomoção dos servidores para atendimento fora do Município de Ipiranga do Norte – MT.

5.11. Os serviços deverão ser realizados, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, compreendido entre 07h às 11h e 13h às 17h.

5.12. Os serviços deverão ser prestados estritamente de acordo com o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 040/2025.

5.13. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE, que registrará o cumprimento das atividades, a qualidade técnica e os prazos de atendimento, para fins de aferição contratual e liberação do pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma fiel e rigorosa por ambas as partes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na nota de empenho emitida e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo de entrega será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalizadas por meio de apostila ou termo equivalente.

6.3. As comunicações entre a Administração e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para fins de registro e celeridade.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas sempre que necessário ao cumprimento do objeto.

6.5. Após a emissão da nota de empenho, a Administração poderá convocar o fornecedor para reunião inicial com a finalidade de apresentar as diretrizes de acompanhamento da execução, incluindo obrigações, formas de fiscalização, mecanismos de controle, aferição de resultados e penalidades aplicáveis.

6.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s) para essa finalidade, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, cujas atribuições serão exercidas com base nas diretrizes internas do órgão.

6.7. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução, o fiscal designado emitirá notificação à empresa para correção imediata, fixando prazo compatível para regularização.

6.8. O fiscal do contrato deverá informar à autoridade competente, com antecedência adequada, sobre o encerramento da vigência da nota de empenho, com vistas à eventual renovação dos procedimentos administrativos.

6.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, na nota de empenho e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente apresentada com a devida comprovação da regularidade fiscal, como condição para o recebimento do pagamento correspondente, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.1. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após atesto da nota fiscal.

7.2. Os pagamentos ficam condicionados a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 010/2024.

7.3. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente da contratada, preferencialmente em bancos oficiais, tais como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, vedado qualquer antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. A seleção será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.2. O fornecimento do objeto será efetuado de forma integral e imediata.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Documentos de habilitação da Pessoa jurídica:

8.5.1. Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

8.5.2. Certidão de regularidade trabalhista;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.5.3. Certidão de regularidade com FGTS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.087,50 (Treze mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apresentados neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.1.1. A **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa;

10.2.2.1. A **multa** aplicada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 da seguinte forma:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e pela recusa da assinatura do contrato;

b) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

10.2.2.2. Na aplicação de **multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3.5. As penalidades descritas nos itens **10.2.3.** e **10.2.4** serão aplicadas nos casos previstos no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

85 - 04.002.04.128.0002.1006.3.3.90.39.1.500.0000000

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o pagamento, da nota fiscal correspondente, no prazo estipulado, após devidamente atestadas pelo setor competente.

12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

12.3. Fiscalizar a execução dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Cumprir os prazos e acordos previstos neste Termo de Referência.

13.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços previstos neste termo de referência;

13.3. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.4. Executar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência.

13.5. A prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá ocorrer, obrigatoriamente, no Município de Ipiranga do Norte – MT, abrangendo todos os atendimentos destinados aos servidores municipais, inclusive exames médicos ocupacionais, testes de acuidade visual e quaisquer outros serviços previstos no Termo de Referência.

13.6. Informar ao setor responsável pela Segurança do Trabalho os dias e horários da execução do cronograma das atividades.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2024

14.2. O presente Termo de Referência é de responsabilidade da Secretaria Demandante, que segue anexo ao DFD e o ETP.

Ipiranga do Norte, 18 de novembro de 2025.

Mariza Terezinha Konrath

Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Portaria nº 148/2025



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, a fim de realizar Exame Clínico Ocupacional e Teste de Acuidade Visual.

CONTRATADO (A): ROSSETTO SERVICOS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ N.º 16.822.909/0001-65.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.087,50 (treze mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 010/2025 e alterações posteriores, rito simplificado.

RATIFICO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa apresentada pela secretaria demandante (documentos anexos ao processo).

Ipiranga do Norte – MT, 18 de novembro de 2025.

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL